



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**LEI Nº 301,06 DE AGOSTO DE 2001.**

**EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 294, DE 31 DE MAIO DE 2001.**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Art. 4º da Lei nº 294, de 31 de maio de 2001, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - .....

Parágrafo Único – Os recursos para fazer face a presente despesa serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 ”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no entanto, à 31 de maio de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de agosto de 2001.**

  
**JOSÉ LAERTE d'ELIAS**  
**PREFEITO**